



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		<b>X Emenda</b> <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>Emenda</b>  <b>Nº. 008/2021</b>  <b>1ª via</b>
<b>AUTOR: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR- PODEMOS</b>			
<b><u>EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 008/2021</u></b> <b><u>(PROPOSIÇÃO Nº 331/2021 - PROCESSO Nº 8156/2021)</u></b>			
<b>“EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.”</b>			
<p>Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 5º e 8º da Lei Orgânica do Município, para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 085/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2022, em análise.</p>			
<p><b>Art. 1º</b> Modifica no Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022” na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme detalhamento do quadro abaixo:</p>			
Órgão	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - SAÚDE		
Sub- Função	301 - ATENCAO BASICA		
Programa	0038 - INVESTIMENTO (SUS)		
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	1238 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E ADQUIRIDOS MATERIAIS PERMANENTES		
Despesa	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	0102000000 – Recursos Ordinários		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>		
<b>REFORMAR USF NOVO PARAÍSO II.</b>	<b>R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)</b>		



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003600340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		<b>X Emenda</b> <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>Emenda</b>  <b>Nº. 008/2021</b>  <b>1ª via</b>
-----------	--	--	---

**AUTOR: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR – PODEMOS**

**Art. 2º** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores inicialmente da Secretaria Municipal de Governo, conforme detalhamento do quadro abaixo:

Órgão	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária	101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub- Função	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0014 - APOIO ADMINISTRATIVO
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	8005 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	0102000000 – Recursos Ordinários

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 14 de Dezembro de 2021.

**DILEMÁRIO ALENCAR**  
Vereador – PODEMOS



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003600340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		<b>X Emenda</b> <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>Emenda</b>  <b>Nº. 008/2021</b>  <b>1ª via</b>
<b>AUTOR: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR – PODEMOS</b>			
<b><u>JUSTIFICATIVA</u></b>			
<p>Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas Pertinentes, Soberano Plenário.</p> <p><b>Do Interesse Público da Matéria.</b></p> <p>É dever do Município investir em saúde para os moradores de bairro periféricos de nossa Capital, sendo um deles o Novo Paraíso II, pois possui a região milhares de habitantes e merecem ter uma assistência saúde digna.</p> <p>Neste diapasão se faz necessário adequar o orçamento de 2022 para contemplar a implementação da reforma da USF NOVO PARAÍSO II, que ainda que pese ter alta densidade habitacional, não possui uma USF de qualidade.</p> <p>Ademais a matéria tem relevância por si própria, dessa forma, apresento esta emenda.</p> <p>Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.</p> <p>Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 14 de Dezembro de 2021.</p> <p style="text-align: center;"><b>DILEMÁRIO ALENCAR</b> Vereador – PODEMOS</p>			



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003600340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

